

ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

SECTOR DE RECORTES DE IMPRENSA

Um combate da JC

Reconhecimento jurídico das Associações de Estudantes

As Associações de Estudantes constituem, sem dúvida, uma rica experiência da participação juvenil. Têm vindo, progressivamente, a assumir uma dinâmica e relevância cívicas que justificam o seu reconhecimento jurídico, o que constitui, aliás, uma antiga aspiração dos estudantes.

É do conhecimento de grande parte da opinião pública que a Assembleia da República (na anterior legislatura) não chegou a aprovar a lei do reconhecimento jurídico das Associações de Estudantes. Todos os grandes partidos com representação parlamentar apresentaram projectos-lei com o objectivo de satisfazer esta aspiração; chegou mesmo a realizar-se o respectivo debate na generalidade. Tendo sido aprovados os projectos-lei dos partidos do designado Bloco Central, baixaram estes à competente Comissão Especializada; aconteceu, então, que o PS e o PSD deixaram caducar o prazo regimental de apreciação dos referidos diplomas na especialidade.

A Juventude Centrista insurgiu-se na altura contra o que considerou «uma manifestação

de incúria no que respeita aos superiores interesses dos estudantes»; na última campanha eleitoral para a Assembleia da República, a Juventude Centrista comprometeu-se publicamente a apresentar de novo um projecto-lei, através do Grupo Parlamentar do CDS, com o objectivo de alcançar o tão perseguido reconhecimento jurídico das Associações de Estudantes.

Dando cumprimento à sua promessa eleitoral, os centristas apresentaram no dia 5 de Dezembro (há, portanto, precisamente um mês) o projecto-lei anunciado. De acordo com o texto divulgado pela Juventude Centrista aos órgãos da Comunicação Social pretende-se «reconhecer juridicamente as Associações de Estudantes sem entrar em regulamentações minuciosas e bloqueadoras de aspec-

tos adinentes à organização e funcionamento das Associações de Estudantes, já que tais matérias (dizem os jovens centristas), «não podem ser excluídas do âmbito da vontade dos estudantes, face à realidade e ao circunstancialismo de cada Escola».

Por isso mesmo, no projecto-lei se definem apenas alguns princípios gerais, nomeadamente no que respeita aos órgãos obrigatórios, ao processo de constituição, aos apoios financeiros e ao direito a instalações. A Juventude Centrista entendeu ainda «introduzir um preceito que clarifique o regime jurídico das Associações de Estudantes do Ensino Médio e Universitário, optando-se (nesse caso) pela total aplicação da lei civil, uma vez que se não verifica neste âmbito a particularidade de estas serem por natureza associações de menores, como acontece no quadro do Ensino Secundário».

Na apresentação aos jornalistas deste projecto-lei, a Juven-

tude Centrista disse que ele tem um único objectivo:

«Reconhecer juridicamente as Associações de Estudantes sem limitar a liberdade dos estudantes nem impor modelos organizativos, mas — tão somente — definindo alguns aspectos genéricos que constituam o enquadramento em que se venha a desenvolver a Associação de Estudantes de que cada comunidade escolar precisa».

Por fim, deve dizer-se que a Juventude Centrista se orgulha de ter sido a primeira organização de juventude portuguesa a propor o reconhecimento das Associações de Estudantes: aconteceu em 1977, no Primeiro Encontro Nacional de Estudantes Centristas. Mas deve dizer-se também que, posteriormente, a proposta da JC veio a generalizar-se a todas as organizações políticas de jovens e ao movimento associativo em geral, constituindo-se numa aspiração fundamental da Juventude portuguesa.

Jorge Alexandre

Table with 31 rows and 1 column labeled 'Dia'.

Associações Académicas